



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

TERMO DE REFERÊNCIA

Menor Preço

**FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE MOTOS AQUÁTICAS,
DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 4ª SR,
NO ESTADO DE SERGIPE.**

outubro/2022



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	4
3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	5
4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE	5
5. DESCRIÇÕES DOS FORNECIMENTOS	6
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA	7
8. PROPOSTA FINANCEIRA	7
9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	8
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO	9
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	9
13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS	9
14. MULTAS	10
15. FISCALIZAÇÃO	11
16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	12
17. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	12
18. GARANTIA DO EQUIPAMENTO	13
19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	13
20. CONDIÇÕES GERAIS	14
21. ANEXOS	14



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O Objeto deste certame é a aquisição, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para o fornecimento, transporte, carga e descarga de Motos Aquáticas, destinadas ao atendimento de municípios da área de atuação da 4ª SR, no estado de Sergipe, conforme descrito abaixo:

Item	CATMAT	Descrição do produto - Especificação Técnica	Unidade	Quant. Máxima
1	225855	<p>MOTO AQUÁTICA MÍNIMO DE 170HP</p> <p>1. Moto aquática de no mínimo 170HP, nova; 0 (zero) km; Ano/Modelo: 2022 ou superior, garantia igual ou superior a 12 (doze) meses.</p> <p>1.1. Capacidade de Transporte: a) A embarcação deve ser capaz de transportar no mínimo 220 kg; b) A embarcação deverá transportar pelo menos 3 pessoas (1 piloto + 2 passageiros). 1.2. Casco e Convés: a) A embarcação deve possuir: - Comprimento = mínimo 330,00 cm; - Largura = mínimo 120,00 cm; - Peso seco: máximo de 470Kg; e b) O casco deve possuir formas e proporções de modo a garantir a operação segura da embarcação em navegação costeira, em condição de mar 3, correspondente à força de vento até 4 na escala Beaufort (vento moderado com ondas com cristas espumosas, e carneiros numerosos); c) O casco deverá ser construído com composição de fibra de vidro reforçada em V, resistente a abrasão, raios solares e intempéries; d) O casco não deve possuir cantos vivos que possam provocar ferimentos às pessoas. Além disso, todos os equipamentos e acessórios devem ser projetados e instalados de acordo com este conceito; e) O convés da embarcação deverá ser impermeável, com piso antiderrapante, devendo constituir uma eficiente plataforma de trabalho, com resistência adequada para suportar quaisquer esforços que a embarcação venha a ser submetida, em suas condições de serviço; f) Deve possuir freio e reverso, sistema de trim variável, aletas para maior estabilidade do casco. 1.3. Equipamentos mínimos para Propulsão e Governo: a) A embarcação deverá possuir motor marítimo aspirado ou comprimido com ano de fabricação mínima 2022, tendo a potência mínima de 170HP, 4 tempos, com no mínimo 3 cilindros, cilindrada mínima de 1400cc, propulsão hidrojetado com turbina, e hélice confeccionada em aço inoxidável, transmissão Frente e ré, Piloto automático, lubrificação cárter seco, combustível (gasolina comum), com diâmetro/curso mínimo de 82 mm por 62 mm, sistema de injeção de combustível eletrônico, partida elétrica e bateria de 12 Volts, Partida em neutro; b) Tanque de combustível deverá ter capacidade mínima de 60 litros; e c) O painel de comando deverá possuir no mínimo os seguintes instrumentos: Controle de óleo lubrificante (com dispositivo sonoro de alerta de baixa pressão); controle de temperatura do motor (com dispositivo sonoro de alerta de superaquecimento); velocímetro, conta giros e nível de combustível; 1.4. Demais Equipamentos e Acessórios: 1.4.1. Geral: a) Luzes de navegação; b) Lanterna de LED e a prova de água, capa de proteção, cunhos de atracação; c) A embarcação deverá vir pintada na cor cinza Munsell, código AA15; d) A embarcação deve ser dotada com um kit para fundeio composto de no mínimo: 1 (uma) âncora de saco de areia com 10,0 metros de cabo de 10 mm; e) A embarcação deve ser dotada com no mínimo 1 (um) extintor de pó químico tipo ABC com capacidade de no mínimo 2 kg, a ser instalado em suporte adequado.</p>	UND	3



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

- As especificações do objeto licitado prevaleceram as transcritas no Termo de Referência.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE LOGÍSTICO: responsável pela definição da política e instrumentos de gestão de pessoas, patrimônio, material, serviços gerais, financeira, contábil, compras, serviços e acervo documental.

4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – 4ª SR – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da Codevasf, situada em Aracaju, Sergipe, em cuja jurisdição territorial localiza-se o fornecimento objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no sítio do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CONTRATO – Documento, subscrito pela Codevasf e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços ou fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela Codevasf para o fornecimento dos itens adquiridos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semi fabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semi fabricados. Conterá a definição do serviço,



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da Codevasf atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OU SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo sítio do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. **Critério de Julgamento:** Menor Preço

3.2. **Modo de Disputa:** Aberto, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.3. **Valor estimado:** Público

3.4. **Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário.

4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE

4.1. As Motos Aquáticas, objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue na sede da 4ª Superintendência Regional da Codevasf, localizada no seguinte endereço: Avenida Beira Mar, nº 2150, Bairro Jardins, Aracaju, Estado de Sergipe.

4.2. O meio de transporte e o acondicionamento do item objeto deste Termo de Referência deve ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade do mesmo. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objeto transportado.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

5. DESCRIÇÕES DOS FORNECIMENTOS

- 5.1. O objeto do presente TR compreende a Aquisição de Motos Aquáticas, conforme descrito no item 1 deste Termo de Referência.
- 5.2. A descrição do fornecimento consta das Planilhas de Quantidades e Preços Orçados e Escopo de Fornecimento, e nas Especificações Técnicas – Anexo I deste Termo de Referência, respectivamente, que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes.
- 5.3. A Codevasf não dispõe no local da entrega nem de equipamentos nem de pessoal para as atividades de descarga das Motos Aquáticas a serem adquiridas, devendo ser avisada via e-mail, com antecedência devida (até 3 dias) a previsão da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento das mesmas.
- 5.4. A descarga do equipamento é de responsabilidade do licitante e a Codevasf não fornecerá os equipamentos de manuseio.
- 5.5. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.
- 5.6. O bem ofertado deverá ser original de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produto reconcondicionado ou remanufaturado, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento do mesmo quando de sua entrega;
- 5.7. O bem ora licitado deve atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21/11/62), no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança;
- 5.8. A licitante que não atender às especificações técnicas estabelecidas terá sua proposta desclassificada mesmo tendo sido habilitada no que diz respeito à documentação;
- 5.9. Por não ser a Codevasf contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88;
- 5.10. O ano de fabricação do bem ofertado deve ser o do ano corrente do certame.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, individuais que atendam às exigências do TR e seus anexos.

6.2. CONSÓRCIO

- 6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

6.3.1.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1. O atestado de visita ao local do fornecimentos **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade da licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da entrega do equipamento, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

7.1.1.1. Os custos de visita ao local onde será entregue o veículo correrá por exclusiva conta da licitante.

7.1.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues as Motos Aquáticas, objeto deste Termo de Referência ou para marcar/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência Regional de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental da Codevasf – 4ª/GRR, em Aracaju, no Estado de Sergipe, no telefone: (79) 3194-4224.

8. PROPOSTA FINANCEIRA

8.1. As propostas financeiras deverão conter no mínimo o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fornecedor do bem ofertado;
- b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas do fornecimento ofertado, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
- c) Planilha de preços unitário e total ofertado para as Motos Aquáticas, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras;
- d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para entrega do mesmo, sujeito a revalidação por idêntico período.

8.1.1.1. No preço unitário proposto, deverá estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do item, testes de fábrica e do campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste Termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas no preço.

8.1.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima a licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega das Motos Aquáticas, considerando que a Codevasf não possui



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar o preço das Motos Aquáticas ofertadas em Reais (R\$), com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada no item 5 deste Termo de Referência.

9.2 Será considerado desvio aceitável aquele que não afeta de maneira substancial a qualidade ou o desempenho (performance) das Motos Aquáticas, que não restrinja os direitos da Codevasf e as obrigações do licitante e que também não prejudique ou afete a posição competitiva de outros licitantes que ofertarem equipamento dentro das condições estabelecidas. A Codevasf poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma construtiva e de materiais, constantes das Especificações Técnicas descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

9.3 O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado (s) em nome da concorrente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos de forma a permitir a comprovação da experiência do licitante na execução de fornecimentos similares ao objeto da licitação;
- b) O Licitante deverá apresentar catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais das Motos Aquáticas objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:
 - i) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho do bem, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
 - ii) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, qual o bem que constituem o objeto da proposta;

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O orçamento estimado para contratação do objeto desta licitação foi baseado no Painel de Preço e no comércio local, cujo valor médio global para o fornecimento ficou em **R\$ 453.487,38 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) cotado no mês de outubro/2022**, conforme indicado na Planilha de Quantidade e Preço Orçado, constante do Anexo I deste Termo de Referência, em



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

consonância com o inciso I, art. 15, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

- 10.2. Os recursos orçamentários em que correrão as despesas da presente contratação são oriundos do Programa de Trabalho nº 207827, Funcional Programática 15.244.2217.00SX.7017 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Equipamentos e Serviços e Programa de Trabalho nº 207797, Funcional Programática 15.244.2217.00SX.0028 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – No Estado de Sergipe, sob a gestão da 4ª Superintendência Regional da Codevasf – 4ª SR.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 11.1. O prazo para execução do fornecimento será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.
- 11.2. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, será o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Encerramento Físico do fornecimento.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento, objeto desta licitação, será efetuado em Reais (R\$), contra a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Fiscalização da Codevasf, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes.
- 12.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da entrega da fatura/nota fiscal pela contratada.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 13.1. Caso ocorra assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), o preço permanecerá válido pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, por solicitação da contratada, poderá ser reajustado aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right]$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice da Tabela FGV Código 1004812 (IPA-EP), correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice da Tabela FGV Código 1004812 (IPA-EP), correspondente ao mês de apresentação da Proposta

- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste
- 13.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14. MULTAS

- 14.1 Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do contrato ou ordem de fornecimento, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 14.2 Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da Contratada, será cobrada multa de até 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 14.3 Nos casos de atrasos na execução do fornecimento descrito no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da Contratada, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado

Inadimplências	Grau de Penalidade
Pelo não atendimento à determinação estipulada pela Fiscalização, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à Contratada, através de comunicação formal do fiscal	01
Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido	02



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
 4ª Superintendência Regional – 4ª SR

Por dificultar ou impedir o acesso da Fiscalização a documentos	02
Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela Fiscalização	03
Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado	04

- 14.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Fiscalização, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- A multa será descontada da garantia prestada pela Contratada;
 - Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela Contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – 4ª/GRA/UFN, o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 14.6 O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional, que procederá ao seu exame.
- 14.7 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela autoridade competente, que poderá rejeitar ou não a multa.
- 14.8. Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 14.9 Caso a autoridade competente mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

15. FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução do fornecimento será realizada pela Codevasf, na forma do Capítulo III da Lei 13.303/16, a quem compete verificar se a Licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

- 15.2. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando o fornecimento se estiver em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas aos objetos deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, ao fornecimento, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 15.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à 4ª SR, responsável pela execução do contrato.
- 15.4. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 15.5. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à 4ª Superintendência Regional da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 15.6. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 15.7. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução do fornecimento prestado pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução do respectivo fornecimento.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Fornecer as Motos Aquáticas descritas neste Termo de Referência, na quantidade, qualidade e condições indicadas, a partir da Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante.
- 16.2. A Contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

17. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

- 17.1. Exigir da Contratada o cumprimento integral deste Contrato.
- 17.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada, através de correspondências protocoladas.
- 17.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 17.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a Contratada, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 17.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 17.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos contratados.
- 17.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

18. GARANTIA DO EQUIPAMENTO

- 18.1 A garantia consta das Especificações Técnicas – Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência;
- 18.2 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem 18.1, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;
- 18.3 A garantia abrange a manutenção corretiva do bem, por intermédio de empresa credenciada pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o bem em perfeita condição de uso, sem qualquer ônus adicional para a Codevasf.
- 18.4 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis (dois dias úteis), contadas da solicitação efetuada;
- 18.5 Decorrido o prazo estabelecido na subitem acima, sem o atendimento devido, fica a Codevasf autorizada a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da licitante vencedora os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos bens ofertados.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1 Que o bem não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- olibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- 19.2 O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

- 19.3 Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.
- 19.4 Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 16.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

20. CONDIÇÕES GERAIS

- 20.1. Este Termo de Referência e seus Anexos farão parte integrante do contrato ou Ordem de Fornecimento a ser firmado com a Contratada, independente de transições.

21. ANEXOS

- 21.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Planilha de Especificações Técnicas, Quantidades e Preços.
- Anexo II – Justificativas.
- Anexo III – Matriz de Risco
- Anexo IV – Modelo de Logomarca da Codevasf

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Alberto Berain Alves

Analista em Desenvolvimento Regional

4ª SR - CODEVASF

DE ACORDO:

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Zylkson Cipriano de Oliveira

Gerente Regional de Administração e Suporte Logístico

4ª SR - CODEVASF

APROVO ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Marcos Alves Filho
Superintendente Regional
4ª SR - CODEVASF



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E PREÇOS

Item	CATMAT	Descrição do produto - Especificação Técnica	Unidade	Quant. Máxima	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total (R\$)
1	225855	<p>MOTO AQUÁTICA MÍNIMO DE 170HP</p> <p>1. Moto aquática de no mínimo 170HP, nova; 0 (zero) km; Ano/Modelo: 2022 ou superior, garantia igual ou superior a 12 (doze) meses.</p> <p>1.1. Capacidade de Transporte: a) A embarcação deve ser capaz de transportar no mínimo 220 kg; b) A embarcação deverá transportar pelo menos 3 pessoas (1 piloto + 2 passageiros). 1.2. Casco e Convés: a) A embarcação deve possuir: - Comprimento = mínimo 330,00 cm; - Largura = mínimo 120,00 cm; - Peso seco: máximo de 470Kg; e b) O casco deve possuir formas e proporções de modo a garantir a operação segura da embarcação em navegação costeira, em condição de mar 3, correspondente à força de vento até 4 na escala Beaufort (vento moderado com ondas com cristas espumosas, e carneiros numerosos); c) O casco deverá ser construído com composição de fibra de vidro reforçada em V, resistente a abrasão, raios solares e intempéries; d) O casco não deve possuir cantos vivos que possam provocar ferimentos às pessoas. Além disso, todos os equipamentos e acessórios devem ser projetados e instalados de acordo com este conceito; e) O convés da embarcação deverá ser impermeável, com piso antiderrapante, devendo constituir uma eficiente plataforma de trabalho, com resistência adequada para suportar quaisquer esforços que a embarcação venha a ser submetida, em suas condições de serviço; f) Deve possuir freio e reverso, sistema de trim variável, aletas para maior estabilidade do casco. 1.3. Equipamentos mínimos para Propulsão e Governo: a) A embarcação deverá possuir motor marítimo aspirado ou comprimido com ano de fabricação mínima 2022, tendo a potência mínima de 170HP, 4 tempos, com no mínimo 3 cilindros, cilindrada mínima de 1400cc, propulsão hidrojato com turbina, e hélice confeccionada em aço inoxidável, transmissão Frente e ré, Piloto automático, lubrificação cárter seco, combustível (gasolina comum), com diâmetro/curso mínimo de 82 mm por 62 mm, sistema de injeção de combustível eletrônico, partida elétrica e bateria de 12 Volts, Partida em neutro; b) Tanque de combustível deverá ter capacidade mínima de 60 litros; e c) O painel de comando deverá possuir no mínimo os seguintes instrumentos: Controle de óleo lubrificante (com dispositivo sonoro de alerta de baixa pressão); controle de temperatura do motor (com dispositivo sonoro de alerta de superaquecimento); velocímetro,</p>	UND	3	151.162,46	453.487,38

**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

	conta giros e nível de combustível; 1.4. Demais Equipamentos e Acessórios: 1.4.1. Geral: a) Luzes de navegação; b) Lanterna de LED e a prova de água, capa de proteção, cunhos de atracação; c) A embarcação deverá vir pintada na cor cinza Munsell, código AA15; d) A embarcação deve ser dotada com um kit para fundeio composto de no mínimo: 1 (uma) âncora de saco de areia com 10,0 metros de cabo de 10 mm; e) A embarcação deve ser dotada com no mínimo 1 (um) extintor de pó químico tipo ABC com capacidade de no mínimo 2 kg, a ser instalado em suporte adequado.				
TOTAL					453.487,38

- As especificações do objeto licitado prevaleceram as transcritas no Termo de Referência.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

ANEXO II - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade das Motos Aquáticas a serem adquiridas, previsto no Termo de Referência e que aqui após relacionado passa a integrar o TR.

Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP: O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foram aprovados por ato da autoridade competente, conforme consta do processo.

Da necessidade da contratação: Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação do fornecimento objeto da presente licitação. Atender à solicitação da Capitania dos Portos do estado de Sergipe, feita ao Senador Alessandro Vieira, de aquisição de 03 (três) Motos Aquáticas, a fim de contribuir para o incremento das ações de fiscalização ambiental, como a prevenção de poluição ambiental, o combate a pesca ilegal, o apoio a atividades sociais e educativas, as quais contribuem para a melhoria das condições econômicas e da qualidade de vida das populações ribeirinhas.

Estas ações são desenvolvidas em todos os rios do Estado de Sergipe e no seu litoral.

A Codevasf 4ª SR vem, nos últimos anos, executando recursos de Emendas Parlamentares que tem como objetivo a aquisição de equipamentos para atuação nos municípios do estado de Sergipe, assim como de entidades sem fins lucrativos que tem suas indicações através de ofícios individualizados de cada parlamentar, constando: tipo do equipamento/material, quantitativo e prováveis beneficiários.

A justificativa formal adequada para a necessidade da contratação parte da análise do ofício, anexo do Estudo Técnico Preliminar-ETP, encaminhado pelo parlamentar, Senador Alessandro Vieira, e que os recursos para aquisição das Motos Aquáticas são oriundos da Emenda de Bancada nº 71270007.

Dessa forma, a Codevasf 4ª SR montou um cronograma de Licitação para aquisição do equipamento visando atendimento da referida demanda.

Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO: A adoção do Pregão Eletrônico, visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Busca-se, com esse procedimento, a contratação de fornecimento, carga, descarga e frete para aquisição de bem comum, ou seja, moto aquática, cuja característica é facilmente identificável pelo mercado técnico, indústrias fabricantes, distribuidores e fornecedores. Para que não haja dúvidas ou aquisição equivocada do item a ser adquirido, as especificações técnicas foram elaboradas de



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

maneira a deixar clara a descrição do item, conforme preconizado no Inciso II do Art. 3 do Decreto 10.024/2019.

Bem Comum: Quanto ao enquadramento do objeto da licitação em bem comum, cabe destacar que o objeto em questão se enquadra na definição de bem comum, sendo já realizada a aquisição dessas Motos Aquáticas em diversos órgãos públicos. Pois para a aquisição deste é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mesmo com a complexidade envolvida, a elaboração de especificações reconhecidas e usuais de mercado, com padrões de qualidade e desempenho. Assim, podendo ser classificados como bem comum.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário, visto que a contratação a ser realizada é para item com características individuais, a partir de fabricantes de ramos industriais diferentes, de preço certo de unidades determinadas, conforme Art. 42 da Lei 13.303/2016.

Permite Participação de Consórcios: NÃO: A logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, sendo conseqüentemente não necessária a formação de consórcios.

Permite Participação de Cooperativa: NÃO: Não atende a legislação para fornecimento do objeto licitado.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO, de acordo com o Art. 54, inciso I da Lei n.º 13.303/2016.

Qualificação Técnica: As exigências técnicas são imprescindíveis para que a vencedora do certame em questão tenha total capacidade técnica de fornecer o objeto com a segurança e a qualidade esperada para o item.

Justificativa da adoção do valor estimado público: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Permite a subcontratação: NÃO. O Contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista, conforme previsto no edital do certame, **não sendo necessário para o objeto deste Termo de Referência.**

Da Não Obrigatoriedade da Visita: Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Porém, é



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

preciso reconhecer que a referida exigência limita o universo de competidores, uma vez que acarreta ônus excessivo aos interessados que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto. Em virtude disso, para que a visita técnica seja legal, é imprescindível a demonstração da indispensabilidade de sua realização para a perfeita execução do contrato”.

Nessa linha, o TCU tem se manifestado no sentido de que somente pode ser exigida a visita técnica em casos excepcionais, isto é, nas situações em que a complexidade ou natureza do objeto a justifiquem.

Diante deste fato e considerando o tipo de objeto, entendemos ser desnecessária a visita, obrigatória e/ou agendada, bem como a declaração de conhecimento do local. Dos aspectos ambientais Trata-se de fornecimento, sem condicionantes ambientais e nem previsão de necessidade de autorização/licenciamento ambiental.

Garantia do Objeto: A garantia consta das Especificações Técnicas – Anexo I, parte integrante do Termo de Referência. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nas Especificações Técnicas, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

Da não Exigência de Garantia de Execução: Por não haver complexidade no fornecimento do objeto licitado, não será obrigatório. A exigência serviria apenas para encarecer o objeto.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

ANEXO III – MATRIZ DE RISCO

Risco	Definição	Alocação (Codevasf, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
1 - Necessidade de fornecer equipamento, material ou máquina ofertada pela contratada na licitação com alteração de marca ou especificação.	Encerramento de fabricação de modelo ofertado pela licitante no período de fornecimento.	Contratada	Alto	Ocasional	Contratada deverá apresentar produto ou nova marca com especificações iguais ou superiores para aprovação pela fiscalização sem aumento dos custos.
2 - Alteração do prazo do fornecimento.	Necessidade de aprovação pela Codevasf da alteração de especificação ou marca do risco 1 solicitada pela contratada.	Compartilhada	Baixo	Ocasional	O prazo será aditado a partir da data de aceitação da nova especificação e/ou marca apresentada pela Contratada e aprovada pela fiscalização da Codevasf. Prazo será acrescido dos dias entre o recebimento pela Contratada da Codevasf da Ordem de Fornecimento e pela comunicação à mesma da aprovação da nova especificação pela fiscalização da Codevasf, limitado a 70% do prazo original.
3 - Entrega em desacordo com as especificações do Edital.	Não verificação pela contratada da especificação do equipamento descrita no Edital.	Contratada	Alto	Remota	Contratada deverá promover imediata correção, adequação ou substituição do fornecimento em compatibilidade com a especificação mínima do Edital.
4 - Variação cambial do dólar	Variação cambial com percentual entre o menor valor e o maior valor no período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta. (Exemplo:	Contratada	Médio	Provável	Contratar um seguro cambial. Contratos sujeitos à variação de moeda estrangeira podem ser protegidos por operações



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
 4ª Superintendência Regional – 4ª SR

	menor valor R\$ 4,22 e maior valor R\$ 5,10 corresponde uma variação de 20,85%)				de hedge e, portanto, não podem ser causa para reequilíbrio contratual.
5 - Variação cambial do dólar acima do previsto no item 4	Variação cambial acima do percentual previsto no risco 4 a partir da data da assinatura do contrato ou data de recebimento pela contratada da ordem de fornecimento em relação a data de apresentação da proposta. (Exemplo: Dólar na data de apresentação da proposta R\$ 5,65 terá uma variação aceitável de 20,85% totalizando um limite de R\$ 6,83 sem reequilíbrio contratual)	Codevasf	Alto	Remota	Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente da diferença acima do valor limite. (Exemplo: Se o dólar médio do período de fornecimento for R\$ 6,96 corresponderá um aditivo de 1,90% $(6,96/6,83 \times 100 = 1,90\%)$)
6 - Variação da inflação (IPCA)	Aumento do IPCA médio do período entre a data do recebimento da ordem de fornecimento até da data de entrega em relação a variação do menor e o maior valores no período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta. (Exemplo: proposta de novembro de 2020 e a inflação de maio de 2020 foi 1,88% e dezembro de 2019 4,52% corresponde uma variação de 40,42%)	Compartilhada	Médio	Provável	Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente da diferença acima do valor limite. (Exemplo: Se o IPCA do mês de recebimento da ordem de fornecimento for 4,52% e a média do período a partir do recebimento da ordem de fornecimento for inferior a $4,52\% \times 1,4042 = 7,61\%$ não correrá aditivo de reequilíbrio, mas se média fosse 7,89% o aditivo seria de $0,79\% = 7,89\% - 7,61\%$).
7 - Greve da Receita Federal do Brasil	Greve da Receita Federal nos fornecimentos importados devidamente comprovados os impactos.	Codevasf	Alto	Remota	Aditivo de prazo.
8 - "Greve de caminhoneiros"	Greve do setor de transporte impedindo o frete.	Codevasf	Alto	Remota	Aditivo de prazo.
9 - Aumento dos custos de transporte internacional de cargas.	Elevação de taxas e tarifas e encargos aduaneiros, inclusive frete.	Contratada	Baixo	Ocasional	Empresa renegociar valores ou arcar com a diferença do



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
 4ª Superintendência Regional – 4ª SR

					frete com a sua transportadora contratada.
10 - Aumento dos custos de fretes.	Aumento das tabelas de fretes e diesel.	Contratada	Médio	Ocasional	Empresa renegociar valores ou arcar com a diferença do frete com a sua transportadora.
11 - Lockdown	Paralisação da cidade, região ou país de origem de fabricação do equipamento ou máquina devido a pandemia, bem como no local de recebimento.	Codevasf	Alto	Remota	Aditivo de prazo.
12 - Dificuldade de aquisições de matéria-prima.	Aumento dos custos ou atrasos nos fornecimentos de matéria-prima para fabricações.	Contratada	Médio	Ocasional	Empresa renegociar valores com fornecedor ou alterar o mesmo.
13 - Estimativa de prazo de entrega.	Aceitação do prazo de edital para entrega dos fornecimentos e não conseguir cumprir até um limite de 25% superior ao mesmo, sem nenhum fato superveniente previsto nesta matriz de risco para aditivo de prazo.	Contratada	Médio	Ocasional	Recebimento dos materiais, equipamentos ou máquinas pela Codevasf com a aplicação das sanções previstas no edital.
14 - Interrupção do contrato	Verificação da impossibilidade provisória recebimento do equipamento por parte da Codevasf.	Compartilhada	Baixo	Remota	Interrupção da contagem do prazo de entrega.
15 – Dano na descarga dos itens de fornecimento	Dano na descarga ou organização dos materiais, equipamentos ou máquinas na entrega.	Contratada	Médio	Remota	Substituição imediata do material, equipamento ou máquina danificado pela Contratada na descarga.
16 – Dano no frete dos itens de fornecimento	Dano durante o transporte dos materiais, equipamentos ou máquinas.	Contratada	Médio	Remota	Substituição imediata do material, equipamento ou máquina danificado pela Contratada durante o transporte.
17 – Roubo ou extravio de cargas	Roubo da carga ou extravio da mesma.	Contratada	Alto	Remota	Aditivo de prazo após a devida comprovação do fato.
18 – Alterações Tributárias	Mudança na legislação tributária que altere os valores.	Codevasf	Médio	Remota	Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
 4ª Superintendência Regional – 4ª SR

19 - Variação de local de entrega	Mudança nos locais de entrega dos materiais, equipamentos ou máquinas por interesse da Codevasf dentro dos previstos no estado de Minas Gerais.	Compartilhada	Baixo	Ocasional	A Codevasf deverá avisar quando da emissão da Ordem de Fornecimento e não ocorrerá alteração do valor do preço ofertado por parte da Contratada.
20 – Férias Coletivas	Férias coletivas do fabricante ou fornecedor.	Contratada	Baixo	Frequente	Não será permitido aditivo de prazo.
21 - Variação no prazo de pagamentos	Pagamentos após decorridos 30 (trinta) dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.	Codevasf	Alto	Provável	A Contratada deverá solicitar o pagamento da atualização monetária conforme o disposto no art. 5, anexo XI da IN 05/2017 e possuir capital de giro para os fornecimentos.
22 -Equipamento entregue de acordo com as especificações	No entanto, quando do seu uso, o desempenho do equipamento não condiz com o especificado	Contratada	Alto	Remota	Contratada deverá promover imediata correção, adequação ou substituição do fornecimento em compatibilidade com a especificação do Edital ou a Codevasf devolverá o bem e suspenderá o pagamento e o contrato



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

ANEXO DA MATRIZ DE RISCOS – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

ANEXO IV – MODELO DE LOGOMARCA DA CODEVASF

LOGOMARCA DA CODEVASF

A impressão da logomarca da Codevasf nos equipamentos que serão objetos de doação deverá seguir o modelo a seguir:



A impressão deverá ser realizada em 2 (dois) locais visíveis e respeitar as seguintes medidas: 33 cm (largura) x 10 cm (altura), ou com dimensão proporcional ao tamanho do bem a ser identificado. Caso os equipamentos possuam fundos de cores instáveis ou que dificultem a leitura, será exigido o uso de moldura na cor branca.

A logomarca da Codevasf será composta por cores que representam as atividades desenvolvidas pela Empresa, quais sejam: **azul** que representa as águas dos rios São Francisco e do Parnaíba, e **verde** que identifica as plantações irrigadas com a proteção da carranca, que é um símbolo tradicional e forte da região.

Na confecção da logomarca serão utilizadas combinações das cores Pantone verde (348) e azul (286).

A fonte utilizada na palavra CODEVASF será Futura Bold.

A logomarca na versão verde/azul será elaborada nos percentuais:

